

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 1º DE JULHO DE 2008.

Cria cargo e altera a Lei Complementar nº 003/2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Município de Prata.

A Câmara Municipal de Prata, por seus representantes, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados 20 (vinte) cargos de provimento efetivo no quadro de servidores do Município, discriminados no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único – Todos os cargos criados pela presente Lei serão lotados mediante prévio concurso público.

Art. 2º - As atribuições dos cargos ora criados são as previstas nas Tabelas III, do anexo IV, da Lei Complementar nº 003, de 31 de janeiro de 2006, com a redação dada pelo artigo 2º, da Lei Complementar nº 006, de 22 de maio de 2006.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, estão consignados no orçamento vigente, em dotação própria.

Art. 4º. A Tabela III, do Anexo II, da Lei Complementar nº 003/2006 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II, dessa Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 1º de julho de 2008.

Luiz Roberto Santos Vilela

Prefeito Municipal

Anexo I

Cargos de Provimento Efetivo

Classe	Nº Vagas	Denominação de Cargos	Vencimento Básico
A	10	Operário	R\$ - 415,00
A	05	Vigia	R\$ - 415,00
C	05	Motorista de veículos leves	R\$ - 553,31

Prata, 1º de julho de 2008.

Luiz Roberto Santos Vilela
Prefeito Municipal

ANEXO II – Cargos de Provimento Efetivo
Tabela III – Cargos da Área Operacional

Classe	Requisito/Habilitação	Denominação	Nº de Cargos	Valor Inicial
Serviços Gerais – A	Escolaridade Elementar	- Vigia - Serviços Gerais - Operário	18 71 35	415,00
Auxiliar de Serviços - B	Conclusão 4ª série do Ensino Fundamental	- Auxiliar de Serviços - Auxiliar de Oficina	45 01	442,65
Agente Operacional – C	5ª a 8ª série – em curso	- Carpinteiro - Pintor - Pedreiro - Eletricista - Mecânico	01 01 05 01 02	553,31
Motorista – C	5ª a 8ª série – em curso com habilitação específica de acordo com o veículo a ser conduzido.	Motorista Veículo Leve Motorista de ônibus Motorista de caminhão Tratorista Operador de Máquinas	25 02 06 02 06	553,31



**MUNICÍPIO DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**